



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 FAZ COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024000617

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 08/04/2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 11/04/2024, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	departamento.comprsdiretas@portonacional.to.gov.br
LINK DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COFFEE BREAK CONTEÚDO: CENTO DE SALGADOS VARIADOS E SANDUÍCHE DUPLO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESTE MUNICÍPIO.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	90	KG	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NO RESTAURANTE, COM CARDÁPIO VARIADO. - TENDO PELO MENOS 2 TIPOS DE SALADA, UMA OPÇÃO DE MASSA, UM TIPO DE ARROZ, UM TIPO DE LEGUMINOSA COZIDA (FEIJÃO, LENTILHA E/OU GRÃO DE BICO) E 2 OPÇÕES DE CARNE. LIVRE POR PESSOA.
02	160	UNID.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX 750G, COMPOSTA DE ARROZ, 1 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE SALADA, 2 GUARNIÇÕES, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA, MÍNIMO DE 1 TIPO DC MASSA, 1 TIPO DE LEGUMES E SALADA ALIMENTAÇÃO DEVERA SER ACONDICIONADA CM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM TAMPA, ACOMPANHADA COM TALHER DESCARTÁVEIS
03	10	UNID.	COFFEE BREAK PARA MÉDIA DE 25 VINTE E CINCO PESSOAS COMSALGADOS VARIADOS (FOLHEADOS, COXINHAS, PASTEIS.EMPADAS, SANDUÍCHES NATURAIS (ATUM, FRANGO ERICOTA), MÍNIMO DE 04 QUATRO PORÇÕES PORPESSOA, PÃES (PÃO DE QUEIJO.BATATA OU DE MILHO), MÍNIMODE02 (DOIS) PORÇÕES POR PESSOA, TORTA DOCE E SALGADA). SALADA DEFRUTAS,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			BEBIDAS CAFÉ (01 LITRO), LEITE (01 LITRO), REFRIGERANTES (02 LITROS), SUCO NATURAL (QUATRO SABORES - 04LITROS), E ACHOCOLATADO (01 LITRO) NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO
--	--	--	--

1.3 Compõem esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 – INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do email: departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para a aquisição do objeto.

2.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7 Da Proposta de Preço/Cotação:

2.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 22.876,66 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1 A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br**.

5.2 Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da solicitação via e-mail.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.3 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

5.3.1 Conforme item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.1 Conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

7 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1 Conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

8 – GARANTIAS EXIGIDAS

8.1 Conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

9 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Conforme itens 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

10 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 Conforme itens 12 e 15 do Anexo I – Termo de Referência.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1 Conforme item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Secretário Municipal da Fazenda revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Secretário Municipal da Fazenda deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Secretário Municipal da Fazenda.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 05 de abril de 2024.

Loenis Fernandes Sirqueira
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 009/2022



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O objeto desta solicitação tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de refeições tipo self-service, refeição tipo marmitex, coffee break contento: cento de salgados variados e sanduíche duplo. fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, deste município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n. ° 14.133/2021.

3 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

3.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço global.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de fornecimento de refeições para atender a equipe da Diretoria da Receita lotados na Coordenação da Arrecadação, Coordenação de Fiscalização e Dívida Ativa, quando em realização de força tarefa/orientações/reuniões de trabalho em atendimento às demandas da área da arrecadação municipal. Ressalto que, quando os servidores se deslocam, para os distrito Escola Brasil e Pinheirópolis, haverá necessidade do fornecimento da refeição visto não receberem diárias, como também a contratação de coffee break para eventos e reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	90	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NO RESTAURANTE, COM CARDÁPIO VARIADO. - TENDO PELO MENOS 2 TIPOS DE SALADA, UMA OPÇÃO DE MASSA, UM TIPO DE ARROZ, UM TIPO DE LEGUMINOSA COZIDA (FEIJÃO, LENTILHA E/OU GRÃO DE BICO) E 2 OPÇÕES DE CARNE. LIVRE POR PESSOA.
02	160	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX 750G, COMPOSTA DE ARROZ, 1 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE SALADA, 2 GUARNIÇÕES, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA, MÍNIMO DE 1 TIPO DC MASSA, 1 TIPO DE LEGUMES E SALADA



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda**

		ALIMENTAÇÃO DEVERA SER ACONDICIONADA CM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM TAMPA, ACOMPANHADA COM TALHER DESCARTÁVEIS
03	10	COFFEE BREAK PARA MÉDIA DE 25 VINTE E CINCO PESSOAS COMSALGADOS VARIADOS (FOLHEADOS, COXINHAS, PASTEIS.EMPADAS, SANDUÍCHES NATURAIS (ATUM, FRANGO ERICOTA), MÍNIMO DE 04 QUATRO PORÇÕES PORPESSOA, PÃES (PÃO DE QUEIJO.BATATA OU DE MILHO), MÍNIMODE02 (DOIS) PORÇÕES POR PESSOA, TORTA DOCE E SALGADA). SALADA DEFRUTAS, BEBIDAS CAFÉ (01 LITRO), LEITE (01 LITRO), REFRIGERANTES (02 LITROS), SUCO NATURAL (QUATRO SABORES - 04LITROS), E ACHOCOLATADO (01 LITRO) NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. Os alimentos deverão ser entregues nas seguintes condições:

- a) Na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, situado na Av. Murilo Braga nº1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP: 77.500- 000.
- b) Local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes dos eventos, que poderá ser no local/endereço do contratante ou em local externo a ser definido.

6.2 A entrega dos alimentos, será de forma parcelada, na medida da necessidade. A Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;

6.3 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos alimentos;

6.4 As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas;

7- GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados;

7.2 As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda**

8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual - MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda**

j) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante deste certame.

8.2. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- Declaração de Inexistência de Parentesco.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA		ELEMENTO DE DESPESA	SUB GRUPO	FONTE	FICHA
16.1633.1117.2130	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL	339030	7-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15000000010000	2024408

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 10.2.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4.** Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 10.5.** Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 10.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal da Fazenda**

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria da administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

11.3. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas

soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

11.4. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal da Fazenda da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;

11.5. Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;

11.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor Weslei Dias Silva, matrícula: 17835, Cargo: Coordenador Administrativo Financeiro, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.4 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima deste Contrato, bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao

Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento

ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Fazenda.

14.3. Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

14.4. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15 - VIGENCIA:

15.1. A vigência da contratação será até dia 31/12 ou até o uso total da quantidade solicitada.

16 - DO VALOR ESTIMADO:

16.1. O Valor estimado total para contratação é de **R\$ 22.876,66** (Vinte e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

17 - DOS ESCLARECIMENTOS:

17.1. Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. Compras e Licitações, pelo e-mail: departamento.comprasdiretas@portonacional.gov.br

Porto Nacional – TO, 26 de Março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Diretor da Receita Municipal

AUTORIZO:

Considerando as informações prestadas no presente documento,

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 FAZ com base no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COFFEE BREAK CONTENTO: CENTO DE SALGADOS VARIADOS E SANDUÍCHE DUPLO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESTE MUNICÍPIO, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

PROPOSTA:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	90	KG	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NO RESTAURANTE, COM CARDÁPIO VARIADO. - TENDO PELO MENOS 2 TIPOS DE SALADA, UMA OPÇÃO DE MASSA, UM TIPO DE ARROZ, UM TIPO DE LEGUMINOSA COZIDA (FEIJÃO, LENTILHA E/OU GRÃO DE BICO) E 2 OPÇÕES DE CARNE. LIVRE POR PESSOA.	R\$	R\$
02	160	UNID.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX 750G, COMPOSTA DE ARROZ, 1 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE SALADA, 2 GUARNIÇÕES, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA, MÍNIMO DE 1 TIPO DC MASSA, 1 TIPO DE LEGUMES E SALADA ALIMENTAÇÃO DEVERA SER ACONDICIONADA CM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM TAMPA, ACOMPANHADA COM TALHER DESCARTÁVEIS	R\$	R\$
03	10	UNID.	COFFEE BREAK PARA MÉDIA DE 25 VINTE E CINCO PESSOAS COMSALGADOS VARIADOS (FOLHEADOS, COXINHAS, PASTEIS.EMPADAS, SANDUÍCHES NATURAIS (ATUM, FRANGO ERICOTA), MÍNIMO DE 04 QUATRO PORÇÕES PORPESSOA, PÃES (PÃO DE QUEIJO.BATATA OU DE MILHO), MÍNIMODE02 (DOIS) PORÇÕES POR PESSOA, TORTA DOCE E SALGADA). SALADA DEFRUTAS, BEBIDAS CAFÉ (01 LITRO), LEITE (01 LITRO), REFRIGERANTES (02 LITROS), SUCO NATURAL (QUATRO SABORES - 04LITROS), E ACHOCOLATADO (01	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			LITRO) NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO		
					TOTAL GLOBAL R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 FAZ

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COFFEE BREAK CONTEÚTO: CENTO DE SALGADOS VARIADOS E SANDUÍCHE DUPLO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESTA MUNICÍPIO.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo 2024000617, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 FAZ**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 FAZ**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, neste Ato representada pelo Sr. **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 009/2022, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliada à Rua Frei Bertrand, 1851, Setor Aeroporto, nesta cidade e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COFFEE BREAK CONTEÚTO: CENTO DE SALGADOS VARIADOS E SANDUÍCHE DUPLO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	90	KG	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NO RESTAURANTE, COM CARDÁPIO VARIADO. - TENDO PELO MENOS 2 TIPOS DE SALADA, UMA OPÇÃO DE MASSA, UM TIPO DE ARROZ, UM TIPO DE LEGUMINOSA COZIDA (FEIJÃO, LENTILHA E/OU GRÃO DE BICO) E 2 OPÇÕES DE CARNE. LIVRE POR PESSOA.	R\$	R\$
02	160	UNID.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX 750G, COMPOSTA DE ARROZ, 1 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE SALADA, 2 GUARNIÇÕES, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA, MÍNIMO DE 1 TIPO DC MASSA, 1 TIPO	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

			DE LEGUMES E SALADA ALIMENTAÇÃO DEVERA SER ACONDICIONADA CM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM TAMPA, ACOMPANHADA COM TALHER DESCARTÁVEIS		
03	10	UNID.	COFFEE BREAK PARA MÉDIA DE 25 VINTE E CINCO PESSOAS COMSALGADOS VARIADOS (FOLHEADOS, COXINHAS, PASTEIS.EMPADAS, SANDUÍCHES NATURAIS (ATUM, FRANGO ERICOTA), MÍNIMO DE 04 QUATRO PORÇÕES PORPESSOA, PÃES (PÃO DE QUEIJO.BATATA OU DE MILHO), MÍNIMODE02 (DOIS) PORÇÕES POR PESSOA, TORTA DOCE E SALGADA). SALADA DEFRUTAS, BEBIDAS CAFÉ (01 LITRO), LEITE (01 LITRO), REFRIGERANTES (02 LITROS), SUCO NATURAL (QUATRO SABORES - 04LITROS), E ACHOCOLATADO (01 LITRO) NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO	R\$	R\$
					TOTAL GLOBAL R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2024 ou até o uso total da quantidade solicitada, prevalecendo o que finalizar primeiro.

4.2 O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 Os alimentos deverão ser entregues nas seguintes condições:

5.1.1 Na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, situado na Av. Murilo Braga nº1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP: 77.500- 000;

5.1.2 Local de entrega será combinado entre as partes, 03 (três) dias antes dos eventos, que poderá ser no local/ endereço do contratante ou em local externo a ser definido.

5.2 A entrega dos alimentos, será de forma parcelada, na medida da necessidade. A Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;

5.3 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes da entrega dos alimentos;

5.4 As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega.

6.2 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.4 Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Contrato.

6.5 Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Contrato.

6.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da Secretaria Municipal da Fazenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.3 Prestar os serviços contratados com as características exigidas no Contrato/Ordem de Fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

7.4 Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal da Fazenda da cidade de Porto Nacional – TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Processo/Ordem de Fornecimento.

7.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.6 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7.7 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

8.1 As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade, para consumo imediato, e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária, não sendo aceito em nenhuma hipótese produtos reaproveitados.

8.2 As refeições deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor Wesley Dias Silva, matrícula nº 17835, Cargo: Coordenador Administrativo Financeiro, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Fazenda.

10.3 Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.



10.4 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA		ELEMENTO DE DESPESA	SUB GRUPO	FONTE	FICHA
16.1633.1117.2130	MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL	339030	7-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1500000 0010000	20244408

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1 Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.2 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.1.4 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima deste Contrato, bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

15.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____
2. _____
CPF nº. _____